



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Lei Nº. 616/2007

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar Licitação Pública para firmar parceria com empresas privadas, objetivando reformar o Ginásio Municipal de Esportes, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, por esta lei, autorizado a firmar parcerias, através de licitação pública, com empresas privadas, para reformar o Ginásio Municipal de Esportes, sem gerar qualquer ônus à Administração Municipal ou repasse de recursos públicos.

Parágrafo Único. O Executivo poderá, a seu critério, para facilitar a licitação, dividir o ginásio em partes, e com isto conseguir vários parceiros.

Art. 2º. As empresas privadas, como contrapartida, poderão veicular publicidade institucional alusiva à sua parceria no Ginásio de Esportes.

Art. 3º. A forma de veiculação da publicidade referida no artigo anterior, como dizeres, dimensões, disposição da colocação, espaços, etc., deverão estar detalhados no memorial do processo licitatório e constar da respectiva regulamentação.

Art. 4º. A parceria referida nesta Lei terá a duração de 05 anos.

Art. 5º. O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias contados a partir da sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal